

Lei nº 99

Dispõe sobre construção de estrada.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar a "Estrada Boiadeira".

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a desapropriar os terrenos necessários, podendo para isto dispendir a quantia necessária e abrir o crédito necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 16 de fevereiro de 1951.


- Prefeito Municipal -


- Secretária -